DIÁRIO OFICIAL
ITAPEVI
PREFEITURA
Ano 17 | Edição nº 1458 | Itapevi, 29 de agosto de 2025
www.itapevi.sp.gov.br

Foto:Divulgação | PMI

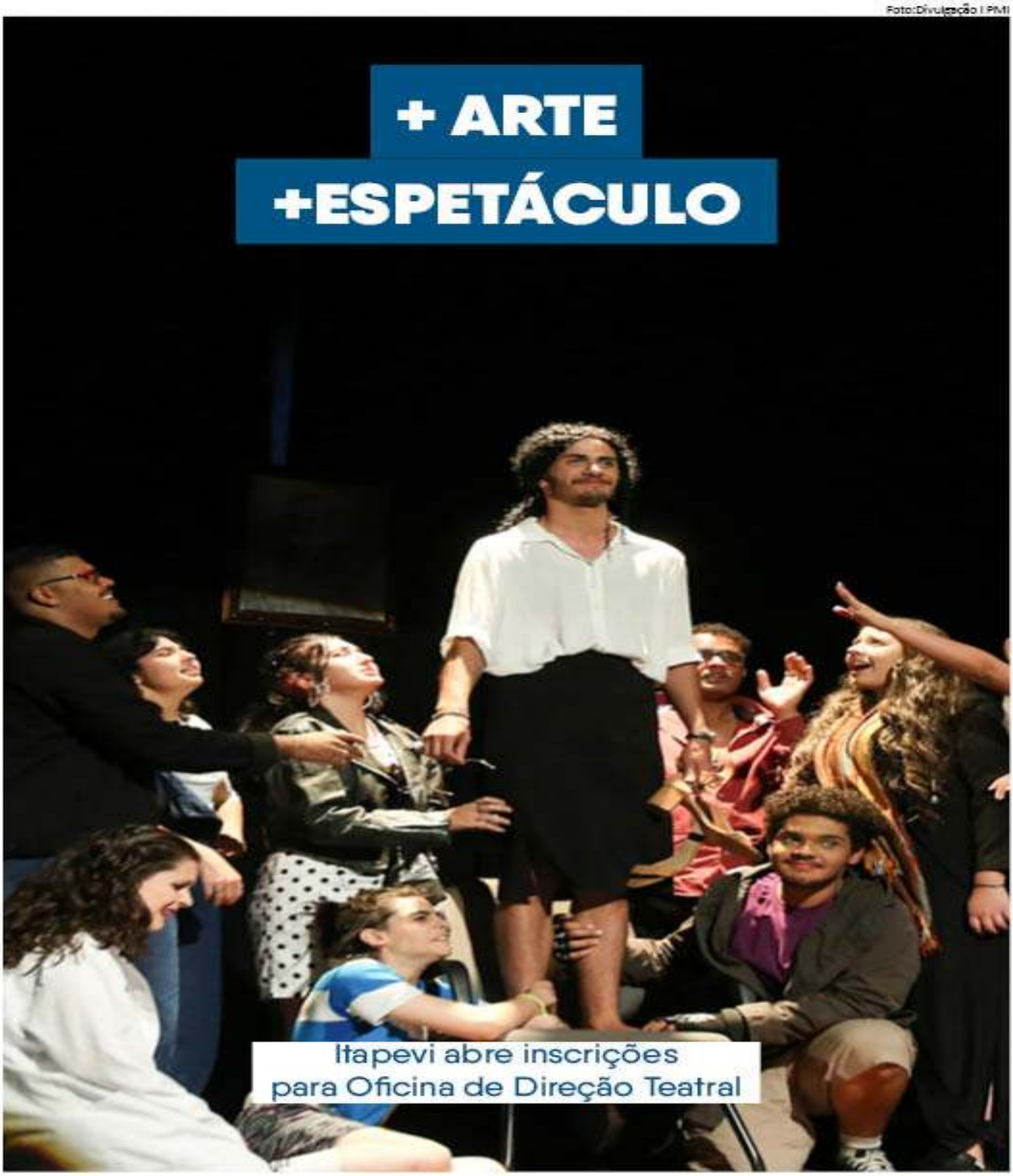

Itapevi abre inscrições para Oficina de Direção Teatral

ITAPEVI ABRE INSCRIÇÕES PARA OFICINA DE DIREÇÃO TEATRAL

Foto:Divulgação | PMI

Com vagas limitadas, curso gratuito será realizado em três encontros presenciais na Secretaria de Cultura

A Prefeitura de Itapevi, por meio da Secretaria de Cultura, abriu as inscrições para a Oficina de Direção Teatral, que será realizada nos dias 12, 19 e 26 de setembro, sempre às sextas-feiras, das 18h às 21h, na sede da secretaria (Avenida Luis Manfrinato, 194 – Centro).

A iniciativa tem como objetivo desenvolver competências relacionadas à criação e condução de processos cênicos, estimulando a visão crítica, a capacidade de liderança artística e a experimentação de diferentes linguagens teatrais.

Serão disponibilizadas 25 vagas, destinadas a interessados a partir de 15 anos. A seleção dos participantes será feita por meio de avaliação conduzida pela equipe técnica da Secretaria de Cultura.

As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo formulário online: https://forms.gle/cs2HZ2ZvuE4CB1g26.

Mais informações podem ser obtidas pelo WhatsApp (11) 97415-2737 ou pelo e-mail sec.cultura@itapevi.sp.gov.br.

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.491, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"INSTITUI O PROGRAMA FEIRA DAS MULHERES EMPREENDEDORAS, DE AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL E INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO FEMININO".

(Autógrafo 064/2025 – Projeto de Lei nº 0296/2025 – Do Legislativo. AUTOR: ELIAS VASCONCELOS ARAÚJO - REPUBLICANOS)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Feira das Mulheres Empreendedoras", destinado ao público feminino do Município de Itapevi, que obedecerá ao disposto nesta Lei e se regerá pelos seguintes princípios:

I - Capacitação e a formação das mulheres a fim de promover o empreendedorismo;

II - Desenvolvimento do empreendedorismo em relação às mulheres e suas especificidades;

III - Respeito às diversidades regionais e locais;

IV - Cooperação entre as diferentes esferas do Poder Público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade, com o fim específico de estimular as iniciativas das mulheres que empreendem ou buscam empreender;

V - Promoção da inclusão social e econômica das mulheres;

VI - Transversalidade com as demais políticas públicas.

Art. 2º O "Programa Feira das Mulheres Empreendedoras" possui caráter social e visa garantir às mulheres, o incentivo e a promoção do exercício do papel estratégico de agente do desenvolvimento, promovendo a articulação do poder público e sociedade civil, na garantia de plena integração social e econômica, tendo como objetivos:

I - Oferecer espaços em áreas públicas em todas as regiões do Município para a exposição e comercialização de produtos e serviços desenvolvidos por mulheres;

II - Fomentar a transformação das mulheres em líderes empreendedoras, com sensibilidade para identificar oportunidades de desenvolvimento profissional, familiar e do território onde estão inseridas;

III - Estimular a elaboração de projetos, a serem desenvolvidos pelas mulheres, como forma de viabilizar alternativas de trabalho e renda;

IV - Ampliar competências, conhecimentos e práticas que promovam o empreendedorismo, a liderança, o planejamento e a comercialização;

V - Incentivar o desenvolvimento de competências relacionadas às atividades empreendedoras;

VI - Ampliar a compreensão sobre desenvolvimento, empreendedorismo, liderança, culturas regionais e políticas públicas para o empoderamento feminino;

VII - Fomentar a realização de feiras centralizadas e descentralizadas, com mulheres com vistas à promoção do empreendedorismo feminino, nos períodos diurno e/ou noturno, expostas através de um conjunto de instalações removíveis em locais a serem definidos.

§ 1º A coordenação do programa, a ser definida pelo município, buscará cumprir os objetivos definidos nesta lei.

§ 2º O "Programa Feira das Mulheres Empreendedoras" compreenderá a realização de ações continuadas de promoção de ações de inclusão social e incentivo ao empreendedorismo feminino.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi,21 de agosto de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 21 de agosto de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 3.492, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"INSTITUI O "PROGRAMA AMIGO PET" NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

(Autógrafo 062/2025 – Projeto de Lei nº 0105/2025 – Do Legislativo. AUTOR: IVONILDO ANDRADE DA HORA – UNIÃO. COAUTORES: JONAS HENRIQUE SALMEN MORAES GONÇALVES – PSD, MARINA DE CASTRO DORNELLAS – UNIÃO, MARIZA MARTINS BORGES – PODEMOS E MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS – PL)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "PROGRAMA AMIGO PET", que tem por objetivo fundamental o amparo e o bem-estar dos animais.

Art.2º O "PROGRAMA AMIGO PET" pretende receber e distribuir gêneros alimentícios, bem como utensílios diversos para animais, como móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos.

Art. 3º Os itens manipulados pelo programa poderão ser recebidos por doações de todos os atores da sociedade civil, especialmente por:

I - Lojas dos animais;

II - Fabricantes ligados a produção e comercialização, no atacado ou varejo, de gêneros alimentícios a animais;

III - Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 4º O recebimento, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados, poderá ser feito diretamente por entidades, organizações não governamentais (ONGs) ou protetores independentes, previamente cadastrados.

§ 1° As entidades, ONGs e/ou protetores independentes designados para a execução do programa previsto nesta Lei, deverão manter registro detalhado das doações e distribuições realizadas e promover prestação de contas.

Art. 5° São beneficiários do "Programa Amigo Pet":

I - Protetores dos animais independentes e cadastrados;

II - ONGs (Organizações não Governamentais) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;

III - Famílias que tenham animais para cuidar, devidamente cadastradas que comprovem a condição de vulnerabilidade social, assistidas ou não por entidades assistenciais.

Art. 6° Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos utensílios recebidos por meio do "Programa Amigo Pet".

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi,21 de agosto de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 21 de agosto de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025

Processo Supri 160/2025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/ ou www.novobbmnet.com.br. CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 01/09/2025 até às 09h00min do dia 15/09/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 15/09/2025. INÍCIO DO SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 15/09/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 28/08/2025. Departamento de Compras e Licitações.

.....

AVISO DE LEILÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, objetivando a venda de bens imóveis de propriedade da Prefeitura do Município de Itapevi, no estado em que se encontram, cuja relação, descrição e quantitativos encontram-se no edital disponibilizado na prefeitura municipal, A PARTIR DO DIA 01 de SETEMBRO de 2025 e no SITE do LEILOEIRO OFICIAL (www.sumareleiloes.com.br). Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão pública será realizada dia 13/10/2025 à partir das 10:00 horas na modalidade "on line", através da internet, pelo leiloeiro oficial Pedro Henrique Erbolato Moraes de Oliveira devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1260 através do site www.sumareleiloes.com.br devendo os interessados cadastrarem-se no referido site com antecedência de 2 (dois) dias da realização do certame. As visitas poderão ser realizadas de segunda a sexta feira a partir da data da publicação até o dia 10/10/2025 no horário das 09:00 às 11:30 e das 14:00 as 16:30, com agendamento prévio através do telefone: (11) 4143-7600 – ramal 1134 ou ainda pelo e-mail: sdu@itapevi.sp.gov.br em cópia fazenda.nucleopatrimonio@itapevi.sp.gov.br, com antecedência de até 1 (um) dia útil.

Itapevi, 29 de agosto de 2025.
Marcos Ferreira Godoy
Prefeito Municipal

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Itapevi, às 10 horas, na Sala da secretária, com sede na Rua Felipe Chaluppe Filho, número 17 - Centro - Itapevi/ São Paulo, com a presença dos conselheiros eleitos. Estavam presentes os seguintes conselheiros: 1- Representante da Secretaria de Educação e Presidente do Conselho: Professora Eliana Maria da Cruz Silva; 2 - Representante da Secretaria de Educação: Ricardo Saliba Urbano; 3- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania: Maria de Lourdes dos Santos; 4 - Representante da Secretaria de Saúde: André Luiz de Almeida Vasconcelos; 5 - Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Professor Erivelto Batista Evangelista; 6 - Representante de Ensino sem fins Lucrativos: Cleidiane Trindade Russo; 7 - Representante da Diretoria de Ensino de Itapevi: Professor Danilo Nunes; 8 - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Professor Christian de Jesus Mello; 9 - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Professora Aldinéia de Oliveira Pinto; 10 - Representante do Sindicato dos Professores/Apeoesp: Professor José Carlos Brito da Silva e 11 - Representante da Secretaria de Suprimentos; Professora Janete Francisca de Souza perfazendo um total de 11 (onze) conselheiros presentes. A funcionária Jussara Silva Belizotti participou como convidada para colaborar sobre os assuntos que estão diretamente ligados à Infraestrutura. O número de participantes presentes apresentou quórum necessário e suficiente para realização da reunião. O motivo da realização de uma reunião extraordinária foi a Notícia de Fato nº 0296.00000464/2025, instaurada para apurar as condições do imóvel onde está instalada a CEMEB "Roberval Luiz Mendes da Silva". Essa Notícia de Fato foi encaminhada pelo Meritíssimo Juiz, Doutor Emir Stringhetta, do Ministério Público do Estado de São Paulo, para que a Secretaria de Educação solicitasse ao Conselho Municipal de Educação um relatório detalhado sobre o assunto em tela. Dando sequência, a Presidente efetuou a leitura da manifestação enviada em 17 de fevereiro de 2025, para que todos ficassem cientes do assunto. Apresentou ainda, o processo completo, inclusive com a resposta encaminhada pela Secretaria de Educação à Secretaria de Justiça, com documentos e fotos do espaço da referida escola. Houve um questionamento sobre o número de alunos da escola e prontamente respondido: 296 alunos de Pré I, Pré II e 1º ao 5º ano (data base: 30/06/2025).

CEMEB Ver. Roberval Luiz Mendes da Silva								
Pré I	Pré II	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	Total de Alunos	Ensino Infantil e Fundamental
40	39	21	57	49	50	40	296	

O Conselheiro Ricardo Saliba afirmou da necessidade de transferir as crianças desse espaço. A Presidente fez um breve relato da estrutura física da Rede Municipal, e explicou que as

escolas de madeira foram demolidas (40 salas de aula mais espaços diversos), que muitos prédios foram construídos (5 escolas de Tempo Integral), e que ainda tem prédios alugados. Acrescentou que a administração anterior assinou um Termo de Ajuste de Conduta - TAC com o Ministério Público, em 2017 para que as escolas fossem acessíveis. Há muito trabalho para realizar e dessa forma precisamos melhorar as condições da escola em tela. Muito já foi realizado, e precisará de mais ações para que as crianças fiquem bem. O Quadro de Origem será solicitado ao Setor de Demanda e Cadastro para verificar uma possibilidade de transferência dos alunos em 2026 para mais próximo de casa. A convidada Jussara afirmou que foi solicitado à Secretaria de Obras, uma ampliação de duas salas no CEMEB Evany Camargo para atender uma parte dessa demanda. Outras propostas foram apresentadas para melhor esclarecer toda a situação. Passou-se então para a formação da Comissão: 1 - Professor Danilo Nunes, 2 - Professora Janete Francisca de Souza, 3 - Professor José Carlos Brito da Silva, 4 - Maria de Lourdes dos Santos, 5 - Professor Erivelto Batista Evangelista, 6 - Professor Christian de Jesus Mello, mais a funcionária Jussara Silva Belizotti. A visita para elaboração do relatório ficou agendada para dia 06 de agosto de 2025, às 9:30 horas. Após a visita, o relatório será emitido e se necessário uma nova reunião poderá ser realizada com todos. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, com agradecimentos a todos pela participação. Itapevi, 30 de julho de 2025.

.....

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a quinta reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Itapevi, às 10 horas, na Sala da secretária, com sede na Rua Felipe Chaluppe Filho, número 17 - Centro - Itapevi/São Paulo, com a presença dos conselheiros eleitos, conforme Portaria n° 3.606/2025, publicada dia 27 de maio de 2025. Estavam presentes os seguintes conselheiros: 1- Representante da Secretaria de Educação e Presidente do Conselho: Professora Eliana Maria da Cruz Silva; 2 - Representante da Secretaria de Educação: Ricardo Saliba Urbano,; 3 - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania: Maria de Lourdes dos Santos; 4 - Representante da Secretaria de Saúde: André Luiz de Almeida Vasconcelos; 5 - Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Professor Erivelto Batista Evangelista; 6 - Representante de Ensino sem fins Lucrativos: Cleidiane Trindade Russo; 7 - Representante da Diretoria de Ensino de Itapevi: Professora Elisabete Aparecida Lopes de Moraes; 8 - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Etiene Tais Lopes Lacerda ; 9 - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Professora Aldinéia de Oliveira Pinto; 10 - Representante da Secretaria de Justiça: Dr. Genival Silva dos Santos;11 - Representante de Ensino Privado Municipal: Regiane Timóteo Silva dos Santos perfazendo um total de 11 (onze) conselheiros presentes. O número de participantes presentes apresentou quórum necessário e suficiente para realização da reunião. Apresentamos a pauta, a seguir: Item 1 - Leitura da Ata da Reunião Anterior – 29/05/2025, que foi lida pela estagiária Camily Maria Camargo de Almeida que acompanha o Conselheiro Dr. Genival, e depois de achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes; Item 2 - As Festas Juninas foram realizadas dia 07 em 32 escolas, 14 de junho em 21 unidades, dias 28/06 será realizada em uma escola, e finalizando 05/07 teremos mais 11 unidades finalizando assim um período de muita alegria e felicidade para todas as comunidades escolares; Item 3 - Em seguida foi abordado o cancelamento do Curso EFAPE. As ações de formação da EFAPE têm o foco na prática, incorporando novas tecnologias como ferramentas de formação continuada. Seus cursos combinam o ensino a distância, por meio da transmissão de aulas e de conteúdos disponíveis em ambientes virtuais de aprendizagem, com atividades presenciais e em serviço, onde a Conselheira Elisabete, que também é responsável regional pelas formações, explicou de forma bem clara sobre o ocorrido. Informou a todos que as formações estavam agendadas para os dias 11 e 12 de junho no CEMEB Bemvindo, e na confirmação com o SESI um dia antes, este confirmou que não teria formadores suficientes e que teriam que ser canceladas. Esse cancelamento causou uma situação desagradável envolvendo o nome da Senhora Secretária, que estava afastada de licença saúde. Foi explicado a todos que os cursos acontecerão dias 30 e 31/07/2025. Item 4 - Recesso escolar - Todos foram avisados das datas do Recesso Escolar que vai ocorrer de 14 a 25 de julho do corrente ano. Cada professor tem direito a 10 dias e cada funcionário a 05 dias, dentro do mês de julho. Dias 28 e 29 de julho teremos a Jornada Pedagógica, que tratará das Questões Étnicos Raciais. O Item 5 -LEI QUE EMBASA A CRIAÇÃO DO CEMI E POSSIBILIDADES DE ESTUDO PARA ALTERAÇÕES - Considerando que o Conselho Municipal de Educação é um órgão consultivo e fiscalizador, (embora reconheça que não haja ilegalidade) do ponto de vista da gestão democrática entendo não ser a melhor configuração para os tempos atuais. E entendo ser legítimo o questionamento da obrigatoriedade de necessariamente a pessoa do secretário(a) da pasta ser o presidente nato deste órgão, uma vez que pode configurar um flagrante conflito de interesses, já que este na figura de presidente terá de fiscalizar (uma das atribuições do conselho) suas próprias ações na pasta. Ressalto ainda que não tenho conhecimento de nenhum outro conselho em Itapevi (exceto este) que tem como membro presidente o responsável da pasta. Portanto gostaria de iniciar uma reflexão e debate a fim de se estudar mudanças de alterações nesta lei que venha atender os anseios da sociedade civil na perspectiva da gestão democrática. O item 5 foi apresentado pelo Conselheiro Erivelto e todos optaram por não discutir esse assunto, por se tratar de uma Lei, e que poderia apresentar à Câmara um projeto de Lei sobre o assunto. A pedido do Conselheiro foi realizada uma votação na qual 10 (dez) votaram contra a discussão e (um) votou a favor, sendo este o próprio. O item 6 da pauta, também apresentado pelo Conselheiro Erivelto, trata do CONSELHO DE ESCOLA - Qual o diagnóstico da rede? Eles existem ou não? O que tenho observado na rede são conselhos nominais ou protocolares (praticamente figurativos) onde a participação democrática na tomada de decisões acaba sendo prejudicada e ficando exclusivamente a cargo do diretor da unidade. Gostaria de a partir de dados objetivos propor constituirmos ou regulamentar a atuação de Conselhos de Escola efetivos e funcionais nas U.E municipais. Cada Conselheiro, especialmente o senhor Saliba explicou sobre a diferença entre Conselho de escola e Associação de Pais e Mestres. Falou sobre os recursos oriundos do Governo Federal, através de Programas específicos com destinação de verbas. E também sobre os Conselhos de Escola que são eleitos todo início do ano letivo. O item 7 - COMPILAÇÃO DOS DADOS REFERENTE AOS PROGRAMAS SOCIAIS (BOLSA FAMÍLIA) - Desde outubro do ano passado venho advertindo o conselho e a secretaria de educação de que no meu entendimento, bem como da categoria à qual represento no colegiado, de que o levantamento e inserção desses dados não é função pedagógica docente e sim administrativo (como a matrícula, rematrícula etc.), e que as escolas adotam métodos e entendimentos diferentes, o que nitidamente carece de uma definição por parte desta secretaria

para as unidades se organizarem de forma homogênea na rede, o que ainda em junho de 2025 não aconteceu. Esse assunto é necessário a resposta dos professores para atendimento ao Governo Federal. Nomes de crianças não podemos colocar para não ferir a Lei de Proteção Geral de Dados. O Item 8. TABELA DE VENCIMENTOS DOCENTE - Quadro diagnóstico do município de Itapevi frente ao Plano Nacional e Municipal de Educação, e de forma mais abrangente e específica a tabela de vencimentos dos docentes desde a implementação do mesmo, ou seja, dos últimos 10 anos. Caso não haja a possibilidade dos dados solicitados serem disponibilizados para esta reunião, que se estabeleça um prazo para disponibilização desta, que é pauta de comum e substancial interesse da classe à qual represento neste conselho. Essa tabela foi enviada a todos via email. A data da próxima reunião será dia 28 de agosto, 10 horas. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, com agradecimentos a todos pela participação. Itapevi, 26 de junho de 2025.

.....

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ata - Reunião Ordinária – CMDCA n° 08/2025

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e três minutos, reuniu-se ordinariamente na sala de reuniões do 2º andar da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com os seguintes presentes, na representação do Governo, Carolina Tomaz (SDS), Letícia Ferreira Vidal (SDS – Órgão Gestor), Solange Aparecida Santiago (SDS) Paulo Aparecido dos Santos (SME), na representação da Sociedade Civil, Ana Cristina Pires Coelho (APAE), Suzana Maria dos Santos (OAB), Maria Roberta Novaes dos Santos (Recanto da Cruz Grande), Simone Aparecida de Almeida (Associação Apecatu), Lucimara Araújo Bender (Associação Paula Elizabete), convidada Telma Ferreira Nunes Silva (ONG Amigos do Bom Coração), Lucinéia F. C. Lima (Conselho Tutelar), Erika Macedo Brahim (Instituto Cacau Show), Diane Lopes da Silva (Instituto Cacau Show); Ausência justificada: Maria Celeste dos Santos (Casa Lar), ausência injustificada, Elaine Campos Malta (Secretaria da Cultura), sob a presidência da Sra. Solange, inicia a reunião cumprimentando aos presentes e informa a Pauta da reunião: Leitura da Ata Anterior, Informes Gerais e Calendário de Eleição da Representação da Sociedade Civil no CMDCA para o Biênio 2025/2027, dando sequência, informou sobre o convênio entre o Estado e a Prefeitura do Programa Viva Leite Criança,e que por decreto institui a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do programa no Município, sendo o CMDCA participante dessa comissão, a qual se candidataram e ficando aprovadas pela plenária a Sra. Simone Aparecida de Almeida (Associação Apecatu) , por indicação da Conselheira Lucimara, e da Conselheira Tutelar Lucinéia , o Sr. Renato Domingos de Oliveira Teixeira do (Instituto SOS Monte Serrat) ausente na reunião justificada, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por todos, com ressalva a Ata anterior cuja presença da Dra. Suzana representante da OAB, não foi registrada; em nome da OAB a Dra Suzana solicitou a palavra e apresentou oficio da Representação realizando a leitura do documento, o qual solicita ao CMDCA o monitoramento e avaliação das políticas públicas ofertadas pelo município voltadas à Criança e Adolescentes, relatando que o CMDCA será responsavel pelo envio dos oficíos de solicitação; As pastas citadas, que desenvolvem programas e ações com crianças e adolescentes, são estas: Secretarias de Saúde, Cultura, Educação, Esportes e Lazer e Desenvolvimento Social e Cidadania e ao Conselho Tutelar, concluindo que esses dados serão importantes para a construção de um plano de ação do CMDCA, que o Conselho Tutelar preste informações acerca de suas demandas, dificuldades e relatórios periódicos de atendimentos; e que haja a integração entre os órgãos para fortalecer a rede de proteção e garantir a efetividade das políticas públicas; A conselheira Letícia Vidal ressaltou que o pedido da OAB converge com necessidades já

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

abordadas pela gestão, Na sequencia a Presidente Solange registrou a ausência da Secretaria de Saúde por mais uma reunião consecutiva, frisando a importância da participação efetiva de todas as secretarias que executam o atendimento visando garantir os direitos da criança e do adolescente, esclareceu que já existem diversos planos de ação e Planos decenais em andamento, os quais serão discutidos nas próximas reuniões, Dando continuidade na Pauta, debateu-se sobre a necessidade de maior clareza e publicidade na comunicação dos eventos e atividades do Conselho, garantindo que todos os interessados sejam informados, Finalizando com a Pauta, Informou a todos que há previsão de Capacitação continuada para os Trabalhadores do SUAS , Rede de Proteção e Defesa, Controle Social e todo o Sistema de Garantia de Direitos, prevista para inicio do mês de setembro,que será encaminhado convite aos interessados, registrou-se o momento de eleição da Sociedade Civil neste conselho, apontando o desligamento da representante da Organização Recanto da Cruz Grande que deverá indicar nova representação, fazendo a todos saber sobre o calendário eleitoral, que as inscrições terminam em 18 de agosto com 9 (nove) OSc inscritas , e que após as eleições da Sociedade Civil neste conselho este deverá como ato inicial atualizar o regimento interno, Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às dez horas e cinquenta e seis minutos e eu Carolina Tomaz, secretariei e lavrei esta ATA.

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Atos Administrativos

Editais de notificação

O **Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM** através de sua Chefe de Departamento, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

Contribuintes:

1) **VILOBALDO DA SILVA PINHEIRO LANCHES - ME.** CCM: 29763 – **Processo Administrativo: 36314/2024** - Auto de Infração e Intimação nº 15141/A;

2) **JOSÉ PEREIRA DE AMORIM MERCEARIA –** CCM 23266– **Processo Administrativo: 044325/2024 –** Auto de Infração e Intimação nº 15142/A;

Ficam **notificados** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. O valor da penalidade aplicada será reduzido em 50% se recolhido no prazo de 30 dias conforme artigo 305, parágrafo único. **Base legal da Lavratura do AII:** Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. **Base legal da Infração:** Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

Contribuinte: LUIZ SOARES DOS SANTOS FOTOCOPIAS. CCM 35474 – Processo Administrativo Digital: 073063/2025 - **TERMO DE INTIMAÇÃO nº 821/2025**, fica **NOTIFICADO** quanto a baixa do ISSQN- Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, referente aos exercícios de 2024 e 2025 em virtude do contribuinte ser optante pelo Simples Nacional;

Contribuinte: ROGERIO DA SILVA LIMA. CCM 34407 – Processo Administrativo Digital: 55248/2025 - **TERMO DE INTIMAÇÃO nº 822/2025**, fica **NOTIFICADO** quanto a compensação do valor de R$ 641,67 (seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) pago no CCM 33407, no valor do parcelamento 108193, sendo que foram baixados parcialmente a parcela 03 e na totalidade das parcelas 04 e 05. Insta salientar que apresenta débitos no parcelamento referente a parcela 02 e parte da parcela 03;

Contribuinte: SERGIO PEREIRA DE LIMA MECANICA - ME. CCM 25675 – Processo Administrativo Digital: 076283/2024 - **TERMO DE INTIMAÇÃO nº 723/2025**, fica **NOTIFICADO** do indeferimento do pedido da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA, conforme decisão exarada às fls.16 dos autos do processo em epígrafe, por falta de amparo legal na Legislação Municipal (LC 34/05), tendo vista que os anúncios constantes no local do estabelecimento do sujeito passivo atendem aos requisitos legais.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login e para os Processos

Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manfredo Shubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h.

Jaqueline Lima Campos – Chefe de Departamento I
Luiz Cláudio de Freitas - Secretário da Fazenda e Patrimônio

O **Núcleo de Cadastro Imobiliário – NCI,** através do seu Chefe de Núcleo, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

Proprietário: JOSE PINHEIRO ESPOLIO. Compromissário: ESPÓLIO DE SEVERINA DE SOUZA SILVA - IDFÍSICO: 9825 **- Processo Administrativo Digital: 25644/2023** – Termo de Intimação nº 342/2025, fica **notificado** nesta data, do **RELANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana **– IPTU** dos **exercícios** de **2020 a 2025,** do imóvel de inscrição nº 23.123.14.56.0711.00.000, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 - Código Tributário Municipal. Informamos que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada. Informamos ainda que para pagamento dos débitos à vista, o boleto poderá ser emitido via site (www.itapevi.sp.gov.br), e por meio de parcelamento, o responsável deverá comparecer no equipamento Resolve Fácil.

Proprietário: HUGO REBOUÇAS DE OLIVEIRA. IDFÍSICO: 9416 **- Processo Administrativo Digital: 83485/2025** – Termo de Intimação nº 372/2025, fica **notificado** nesta data, da não incidência do recolhimento do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título,por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição - ITBI, do imóvel sob a inscrição 23.114.64.80.0206.00.000, IdFísico 9416, que constava no nome do proprietário HUGO REBOUÇAS DE OLIVEIRA e foi transmitido a JCE PARTICIPAÇÕES S/A para integralização do capital social da empresa adquirente, de acordo com o disposto no art. 35, I, c/c art. 36, todosda LC 34/05 - Código Tributário Municipal. Informamos, ainda, que foi gerada a guia de não incidência deITBI, bem como a respectiva Certidão juntada a este Termo de Intimação.

Proprietário: GSO EMPREENDIMENTOS, ENGENHARIA E SERVIÇOS. IDFÍSICO: 109648 **- Processo Administrativo Digital: 083488/2025** – Termo de Intimação nº 373/2025, fica **notificado** nesta data, da não incidência do recolhimento do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição - ITBI, do imóvel sob a inscrição 23.141.51.66.0001.00.000, IdFísico109648, que constava no nome do proprietário GSO EMPREENDIMENTOS, ENGENHARIA E SERVIÇOS e foi transmitido a JCE PARTICIPAÇÕES S/A para integralização do capital social da empresa adquirente, de acordo com o disposto no art. 35, I, c/c art. 36, todos da LC 34/05 - Código Tributário Municipal. Informamos, ainda, que foi gerada a guia de não incidência deITBI, bem como a respectiva Certidão juntada a este Termo de Intimação.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manfredo Shubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h.

Evaldo Pereira dos Santos – Chefe de Núcleo
Luiz Cláudio de Freitas - Secretário da Fazenda e Patrimônio

O **Núcleo de Cadastro Mobiliário – NCM,** através do seu Chefe de Núcleo, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) **CCM 43325, CNPJ 61.773.061/0001-86** em nome de **W. A. MACHADO CONSTRUCOES LTDA,** lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

2) **CCM 43327, CNPJ 61.768.197/0001-06** em nome de **ADS COMERCIO DE GAS LTDA**, lançados TFI E TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação no sistema Redesim / empresa fácil;

3) **CCM 43328, CNPJ 00.092.633/0063-70** em nome de **SAO LUCAS HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA LTDA,** lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

4) **CCM 43331, CNPJ 465.871.058-74** em nome de **LETICIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** lançados ISSQN FIXO, Artigo 100 da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

5) **CCM 43329, CNPJ 50.262.075/0001-19** em nome **ROMENILDO SILVA DAS VIRGENS,** lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

6) **CCM 43330, CNPJ 62.168.613/0001-90** em nome de **THAINARA FERNANDES DE ARAUJO**, lançados TFI E TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

7) **CCM 43332, CNPJ 60.557.502/0002-92** em nome de **CARAJAS HUGAO SUPERMERCADOS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135

I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

8) **CCM 43336, CNPJ 62.276.692/0001-52** em nome de **ITACLIN FISIOTERAPIA LTDA**, lançados TFI E TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação no sistema Redesim / empresa fácil;

9) **CCM 43337, CNPJ 62.188.357/0001-00** em nome de **FERGH SERVICOS LTDA**, lançados TFI E TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

10) **CCM 43338, CNPJ 335.392.798-06** em nome de **TIAGO PINHEIRO DE MEIRELES**, lançados ISSQN FIXO, Artigo 100 da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

11) **CCM 43339, CNPJ 23.694.034/0001-29** em nome de **COMPANHIA FRANCESA DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

12) **CCM 43340 CNPJ 40.814.109/0001-87** em nome de **PATRICIA MORAES DE FREITAS ODONTOLOGIA LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

13) **CCM 43341, CNPJ 43.112.531/0006-93** em nome de **ADVERTISING OPERATIONS ASSESSORIA PLANEJAMENTO E PROPAGANDA LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

14)**CCM 43342, CNPJ 48.446.474/0001-98** em nome de **TEOLOGIA PARA MULHERES E COMERCIO LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

15)**CCM 43343, CNPJ 35.595.137/0001-10** em nome de **DISTRIBUIDORA E ADEGA DO RENATO LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

16)**CCM 37595, CNPJ 45.133.016/0001-00** em nome de **K GENTE DIVERSIDADES LTDA**, lançados TFI E TFF, Artigos 125 II e 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

17)**CCM 37575, CNPJ 45.133.658/0001-00** em nome de **PRODUCT DIVERSITY LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 II e 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

18)**CCM 38732, CNPJ 30.018.616/0001-50** em nome **RAMADES APARECIDO PEREIRA DA SILVA COSMETICOS E ACESSORIOS**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 II e 135 III da Lei Complementar 34/2005.

A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
As taxas podem ser retiradas pelo site itapevi.sp.gov.br, opção Empresa / Débitos e Certidões, fornecendo o CCM e CNPJ. Destarte, vem esta respeitosamente informar que, depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/5 – CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1° da Lei Federal n° 9492 de 10 de setembro de 1997.

Ficam nesta data notificados da decisão do respectivo processo administrativo:

1) CCM 40.656 em nome de **HELO E GOIS COSMETICOS LTDA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Oficio através do processo **nº PMI 069180/2025,** bem como ciência dos débitos pendentes;

2) CCM 19.425 em nome de **AGUEDA DE JESUS POINHAS DA SILVA GOMES**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Oficio através do processo **nº PMI 059923/2025**;

CCM 32.332 em nome de **MOREIRA MARQUES ENGENHARIA LTDA,** trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Oficio através do processo **n°PMI 078498/2024,** bem como ciência dos débitos pendentes;

4) CCM 23.766 em nome de **JULIANA DE O. FERREIRA - ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Oficio através do processo **nº PMI 078473/2024** bem como ciência dos débitos pendentes;

5) CCM 23.903 em nome de **FUTURALOG TRANSPORTES EXPRESS LTDA - ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Oficio através do processo **n°PMI 076915/2024,** bem como ciência dos débitos pendentes;

6) CCM 40.974 em nome de **MUWIZ INDUSTRIA E LABORATORIO LTDA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Oficio através do processo **n° PMI 038719/2024,** bem como ciência dos débitos pendentes;

7) CCM 24.202 em nome de **ALFA TRANSPORT SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Oficio através do processo **n° PMI 082111/2024,** bem como ciência dos débitos pendentes;

8) CCM 25.094 em nome de **PATRICIA DA SILVA SANTOS - PRES. DE SERVIÇO - ME** , trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Oficio através do processo **n° PMI 081882/2024,** bem como ciência dos débitos pendentes;

9) CCM 25.347 em nome de **KARINA BARBOZA DOS ANJOS - ME** , trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Oficio através do processo **n° PMI 025215/2023,** bem como ciência dos débitos pendentes;

10) CCM 21.701 em nome de **ALAINE CRISTINA PEREIRA ARAUJO DA SILVA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Oficio através do processo **n° PMI 000199/2021,** bem como ciência dos débitos pendentes;

11) CCM 34.856 em nome de **YAMAMOTO TELECOM LTDA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Oficio através do processo **n° PMI 005905/2024,** bem como ciência dos débitos pendentes;

12) CCM 22.006 em nome de **SUPERMECADO E PANIFICADORA DUDA LTDA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Oficio através do processo **n° PMI 005901/2024,** bem como ciência dos débitos pendentes;

13) CCM 31.795 em nome de **ASHER MULTICOM COM.DE PROD.DE TELECOMUNICACAO LTDA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Oficio através do processo **n° PMI 034416/2025,** bem como ciência dos débitos pendentes;

14) CCM 23.481 em nome de H**AROLDO PEREIRA DE SOUZA-TRANSPORTES-ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Oficio através do processo **n° PMI 108962/2024,** bem como ciência dos débitos pendentes;

15) CCM 38.627 em nome de **CHRISTMAS MAGIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Oficio através do processo **n° PMI 066848/2024,** bem como ciência dos débitos pendentes;

16) CCM 23.323 em nome de NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Oficio através do processo nº **PMI 017390/2025**, bem como ciência dos débitos pendentes;

17**) CCM 23.347 em nome de SUCKOW COMERCIO E SERVICOS LTDA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Oficio através do processo nº **PMI 085317/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

18) CCM 25.547 em nome de ROGERIO DOS SANTOS LIMA - ME, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Oficio através do processo n°**PMI 082137/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

19) CCM 20.337 em nome de JOSE CARLOS SANTOS SOUZA MATER. DE CONSTRUCOES ME, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Oficio através do processo nº **PMI 032287/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

20) CCM 13.264 em nome de ITAPEVI NET S/C LTDA, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Oficio através do processo n°**PMI 107059/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

21) CCM 27.261 em nome de JOSEILDO DE FREITAS - ME, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Oficio através do processo n° **PMI 34784/2024**;

22) CCM 16.016 nome de CAJAIBA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Oficio através do processo **nº PMI 035296/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

23) CCM 19.747 em nome de V R DE MELO SANTOS CONSTRUTORA, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo n° **PMI 39966/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

24) CCM 22.465 em nome de JOSIAS GONC. DE OLIV. MECAN. AUTO PECAS LTDA - ME, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo **nº PMI 44231/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

25) CCM 18.647 em nome de MICRO PLANET LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LT, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **PMI 045146/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

26) CCM 16.002 em nome de DOMINGOS RAMOS FELIPE DE SOUZA - ME, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo n° **PMI 079547/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes.

José Ricardo Francisco dos Santos - Chefe de Núcleo
Luiz Cláudio de Freitas - Secretário da Fazenda e Patrimônio

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 311, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 175.964,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de agosto de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00311 / 2025 - 12/08/2025

DATA 27/08/2025 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
05.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0008 - 2002	01	00175	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	26.270,00
08.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0023 - 2002	01	00246	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	41.950,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0007 - 2002	01	00363	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	41.950,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2002	05	00951	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	65.794,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	175.964,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	175.964,00	0,00	0,00	0,00	175.964,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0007 - 2087	01	01105	RESOLVE FACIL	12.610,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0008 - 2095	01	01124	TARIFAS BANCARIAS E CONGENERES.	41.670,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2047	05	02309	MATERIAL HOSPITALAR	65.794,00
05.01.00	3.2.90.00.00	28 843 0008 - 0002	01	02459	SERVICO DA DIVIDA	19.180,00

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00311 / 2025 - 12/08/2025

DATA 27/08/2025 Pagina 2

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
08.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0023 - 2111	01	02513	GESTAO DO ALMOXARIFADO	36.710,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	175.964,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 312, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de agosto de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00312 / 2025 - 12/08/2025

DATA 27/08/2025 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	01048	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	9.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	9.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
10.01.00	3.3.67.00.00	15 451 0010 - 2167	01	02421	PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - COLETA DE LIXO E SERV	9.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	9.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 313, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 159.912,32 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e doze reais e trinta e dois centavos) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, as dotações apontadas no anexo do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para as seguintes receitas:

I - Receita denominada: CIDE – Código de aplicação nº 1300000, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R$ 309.839,17 (trezentos e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos);

II - Receita denominada: FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA – Código de aplicação nº 1000202, Fonte de Recursos nº 93, no valor de R$ 57.620,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de agosto de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00313 / 2025 - 12/08/2025

DATA 27/08/2025 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2068	02	03605	OPERACAO TAPA BURACO	159.912,32
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2068	92	03606	OPERACAO TAPA BURACO	309.839,17
18.02.00	4.4.90.00.00	13 392 0012 - 2177	93	03607	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO MUNICIPAL DE C	57.620,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	527.371,49

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	159.912,32	367.459,17	0,00	0,00	527.371,49

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	01048	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	159.912,32
					VALOR DO INSTRUMENTO	159.912,32

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 314, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 493.580,05 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e cinco centavos) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de agosto de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00314 / 2025 - 12/08/2025

DATA 27/08/2025 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
11.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0011 - 2002	01	00782	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	493.580,05
					VALOR DO INSTRUMENTO	493.580,05

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	493.580,05	0,00	0,00	0,00	493.580,05

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
11.02.00	4.4.90.00.00	12 361 0011 - 1002	01	03587	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	493.580,05
					VALOR DO INSTRUMENTO	493.580,05

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 315, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: 1097.104-28/2024 CONSTRUCAO CRECHE – Código de aplicação nº 2000021, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R$ 1.043.226,04 (um milhão, quarenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de agosto de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00315 / 2025 - 12/08/2025

DATA 27/08/2025 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
11.02.00	4.4.90.00.00	12 365 0011 - 1002	05	03542	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	1.043.226,04
					VALOR DO INSTRUMENTO	1.043.226,04

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
1.043.226,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043.226,04
				VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 316, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.330,00 (dezenove mil, trezentos e trinta reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 13 de agosto de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00316 / 2025 - 13/08/2025

DATA 27/08/2025 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
14.05.00	3.3.90.00.00	08 241 0015 - 2168	01	01459	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO DO IDOSO	19.330,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	19.330,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	19.330,00	0,00	0,00	0,00	19.330,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
14.03.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2172	01	00340	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	19.330,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	19.330,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 317, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, as dotações apontadas no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: RECURSOS - PNAE – CRECHE – Código de aplicação nº 2830000, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R$ 40.778,94 (quarenta mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos);

II – Receita denominada: RECURSOS - PNAE - EDUCACAO ESPECIAL – Código de aplicação nº 2420000, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de agosto de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00317 / 2025 - 15/08/2025

DATA 27/08/2025 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
10.01.00	3.1.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	00803	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	20.000,00
16.01.00	3.1.90.00.00	06 122 0017 - 2002	01	00822	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	50.000,00
11.03.00	3.3.90.00.00	12 367 0011 - 2026	05	01340	MERENDA ESCOLAR	16.650,00
11.03.00	3.3.90.00.00	12 365 0011 - 2026	05	01342	MERENDA ESCOLAR	40.778,94
11.04.00	3.3.90.00.00	12 361 0011 - 2024	02	01608	MATERIAIS ESCOLARES	6.200,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	133.628,94

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
57.428,94	76.200,00	0,00	0,00	0,00	133.628,94

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
04.01.00	3.1.90.00.00	03 091 0004 - 2002	01	00164	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	70.000,00
11.04.00	3.1.91.00.00	12 361 0011 - 2002	02	00415	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	6.200,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	76.200,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 318, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.794,96 (vinte e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, as dotações apontadas no anexo do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para as seguintes receitas:

I - Receita denominada: FNS - PAB - EMENDA 41260002 POLICIAL KATIA SASTRE – Código de aplicação nº 8000025, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - Receita denominada: FNS - PAP - EMENDA 39090002 ALEXIS FONTEYNE – Código de aplicação nº 8000039, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de agosto de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00318 / 2025 - 15/08/2025

DATA 27/08/2025 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0014 - 2047	02	01184	MATERIAL HOSPITALAR	23.794,96
13.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0014 - 2047	95	03608	MATERIAL HOSPITALAR	20.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0014 - 2047	95	03609	MATERIAL HOSPITALAR	23.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	66.794,96

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	23.794,96	43.000,00	0,00	0,00	66.794,96

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
13.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0014 - 2002	02	01181	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	499,99
13.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0014 - 2046	02	01183	MEDICAMENTOS	21.294,98
13.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0014 - 2002	02	02987	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	1.999,99
					VALOR DO INSTRUMENTO	23.794,96

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 319, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de agosto de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00319 / 2025 - 15/08/2025

DATA 27/08/2025 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
16.04.00	3.3.90.00.00	06 451 0017 - 2062	03	02086	SINALIZACAO VIARIA	195.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	195.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
16.04.00	3.3.90.00.00	06 122 0017 - 2123	03	02153	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO TRANSITO E TRANSPORT	195.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	195.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 320, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de agosto de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00320 / 2025 - 20/08/2025

DATA 27/08/2025 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	3.3.50.00.00	10 302 0014 - 2099	05	03435	GESTAO DOS CENTROS DE APOIO DE SAUDE	8.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	8.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
				VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 321, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FUNDO MUNICIPAL SANEAMENTO BASICO – Código de aplicação nº 1000223, Fonte de Recursos nº 03, no valor de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de agosto de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00321 / 2025 - 20/08/2025

DATA 27/08/2025 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
17.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0018 - 2002	03	03610	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	594.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	594.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
594.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.000,00
				VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 322, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de agosto de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00322 / 2025 - 22/08/2025

DATA 27/08/2025 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
05.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0008 - 2002	01	01376	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	90.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	90.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	00285	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	83.900,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0007 - 2002	01	00365	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	100,00
05.01.00	4.4.90.00.00	04 123 0008 - 1001	01	00680	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.000,00
05.01.00	4.4.90.00.00	04 129 0008 - 1025	01	01945	PMAT - ITAPEVI	5.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	90.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

Regulaita Concessões

DECRETO Nº 5.987, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento vigente, em favor do Órgão AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA, nos termos da autorização contida no art. 7º, inciso V da Lei nº 3.411 de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior é proveniente do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024 , no valor de R$601.000,00 (seiscentos e um mil reais), da fonte vinculada ao 01, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 c.c. parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de agosto de 2025.

FABIO DAS VIRGENS JUNIOR
Superintendente da REGULA ITA

CN-SIFPM CONAM

AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DO MUN. DE ITAPEVI

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 05987 / 2025 - 22/08/2025

DATA 26/08/2025 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
19.01.00	3.1.90.00.00	04 130 0024 - 2170	01	00001	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO REGULA ITA	533.000,00
19.01.00	3.1.90.00.00	04 130 0024 - 2170	01	00002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO REGULA ITA	56.000,00
19.01.00	3.1.91.00.00	04 130 0024 - 2170	01	00003	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO REGULA ITA	12.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	601.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	0,00	601.000,00	0,00	0,00	601.000,00
				VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.988, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo do presente decreto;

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação e suplementação na entidade Câmara Municipal de Itapevi;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de agosto de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 05988 / 2025 - 22/08/2025

DATA 26/08/2025 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2077	01	00010	ESCOLA DO PARLAMENTO	21.500,00
01.01.00	4.4.90.00.00	01 122 0021 - 2077	01	00022	ESCOLA DO PARLAMENTO	20.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	41.500,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
01.01.00	3.3.90.00.00	01 122 0021 - 2077	01	00016	ESCOLA DO PARLAMENTO	21.500,00
01.01.00	4.4.90.00.00	01 122 0021 - 2078	01	00023	APARELHAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	20.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	41.500,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Advertências / Notificações

Notificações

Página: 663

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
Telef.: 11 4450-6707– sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 28 de agosto de 2025.

Ilmo(a) Sr(a).

JOAQUIM LEITE DOS SANTOS e AURORA CHRISTIANINI DOS SANTOS, confrontante e titular de domínio do núcleo urbano localizado no Jd. Rosemary- Itapevi-SP.

RUA JOAQUIM LEITE DOS SANTOS, 8 - VILA AURORA, ITAPEVI - SP, 06657-050

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº **106323/2024**, referente à Regularização do Núcleo localizado no loteamento Jd. Rosemary- Itapevi-SP.

Como os imóveis localizados nos lotes **2 e 4, Quadra 66, Jardim Rosemary, Itapevi-SP**, matrícula sob n. **1743 CRI COTIA** de vossa senhoria é **confrontante** e o **Lote 1** é **titular de dominio** do núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106323/2024 e o código DMMVUQ0Q.

Peça do processo/documento PMI 106323/2024, materializada por: L.A.B em 28/08/2025 16:14 CPF: ***.935.868-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
Telef.: 11 4450-6707– sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de localização- Quadra 66- Jd. Rosemary

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Casagrande
-Secretário de Habitação-

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 106323/2024 e o código DMMVUQ0Q.

Peça do processo/documento PMI 106323/2024, materializada por: L.A.B em 28/08/2025 16:14 CPF: ***.935.868-**

Assinaturas do documento

"Notificações REURB-JD ROSEMARY-JOAQUIM LEITE"

Código para verificação: **DMMVUQ0Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO SANCHES CASAGRANDE em 28/08/2025 às 16:12:09 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:59:41 e válido até 16/07/2028 - 09:59:41.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMI 106323/2024** e o código **DMMVUQ0Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Página: 1095

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 22 agosto de 2025.

Ilmo(a) Sr(a).

HEITOR COELHO COUTINHO e sua mulher **NILDE DIAS COUTINHO**, na qualidade de proprietários dos lotes 22, 24 e 25 da Quadra O, do Loteamento Jardim Paulista, imóvel da Transcrição 85.549 do 11º SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é proprietário(a) da matrícula atingida pelo núcleo em processo de regularização, imóvel objeto da **Transcrição 85.549 do 11º SP,** NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO CASAGRANDE
-Secretário de Habitação-

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 103890/2024 e o código VEX1J1ZF.

Peça do processo/documento PMI 103890/2024, materializada por: S.F.M em 25/08/2025 15:40 CPF: ***.942.866-**

Página: 1096

Localização da área a regularizar- “Jardim Paulista”

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por EDUARDO SANCHES CASAGRANDE.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 103890/2024 e o código VEX1J1ZF.

Peça do processo/documento PMI 103890/2024, materializada por: S.F.M em 25/08/2025 15:40 CPF: ***.942.866-**

Assinaturas do documento

"NOTIFICAÇÃO - HEITOR COELHO COUTINHO - 22-08-2025"

Código para verificação: **VEX1J1ZF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO SANCHES CASAGRANDE em 25/08/2025 às 10:16:07 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:59:41 e válido até 16/07/2028 - 09:59:41.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMI 103890/2024** e o código **VEX1J1ZF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - JARI

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

PELO PRESENTE EDITAL, O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI ITAPEVI CONVOCA OS MEMBROS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 5026/2023 PARA A SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA PENALIDADES APLICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPEVI – DEMUTRAN, QUE SERÁ REALIZADA ÀS 15H00 DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025, NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, SITUADA NA ROD. ENG. RENE BENEDITO SILVA, 830.

Autorizado por: Marcel Tenório da Costa
Presidente
JARI ITAPEVI

PAUTA DE JULGAMENTO DE 01/09/2025 – JARI ITAPEVI

PROCESSO	RECORRENTE
000161/2025	MARCILIO CRISTIANO GALDINO DA SILVA
000162/2025	OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A.
000163/2025	JOELMA DE OLIVEIRA SILVA
000164/2025	USINA ALTO ALEGRE S.A – AÇÚCAR E ÁLCOOL
000165/2025	RONALDO VILAS BOAS DE OLIVEIRA
000166/2025	TAXCO LOCADORA DE BENS LTDA.
000167/2025	GIANY RODRIGUES DE ARAUJO
000168/2025	MONIQUE DE ARAUJO SILVA
000169/2025	SIDNEI LUIZ DA CONCEIÇÃO
000170/2025	MOISES VENANCIO DA SILVA NETO
000171/2025	OSWALDO JOSÉ DA SILVA
000172/2025	FABIO CAMARGO FERREIRA
000173/2025	THAIS CORREA GOMES
000174/2025	THAIS CORREA GOMES
000175/2025	THAIS CORREA GOMES
000176/2025	THAIS CORREA GOMES
000177/2025	THAIS CORREA GOMES
000178/2025	DENIA CARNEIRO DE OLIVEIRA
000179/2025	RAI PINTO LIMA
000180/2025	CLAUDIO BRONE
000181/2025	THAINA CAROLINE ESTRELA ALVES
000182/2025	JOSÉ JESUS ROSA E SILVA
000183/2025	THIAGO HENRIQUE FERREIRA RAMÃO DA PAZ
000184/2025	ANTONIO MARCOS CAMARGO MENDES
000185/2025	SUELAINE DE OLIVEIRA MARTINS
000186/2025	DAIANE RAIANE DIAS MOURA
000187/2025	DAIANE RAIANE DIAS MOURA
000188/2025	DAIANE RAIANE DIAS MOURA
000189/2025	PRISCILA ARAUJO PINTO LEITE
000190/2025	MARCILIO JOSÉ GONÇALVES
000191/2025	FERNANDO JOSÉ BARROS OLIVEIRA

Autorizado por
Marcel Tenório da Costa - Presidente

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 01/2025
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc Digital. **Nº 9973/2025** – Contratação de Estagiários dos cursos de **Administração de Empresas** e **Serviço Social.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o **Item "Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias úteis (**nos dias **01, 02 e 03 de setembro de 2025),** no horário das **08:00h às 17:00h,** sob pena de deserção**. Itapevi, 29 de agosto de 2025.**

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
28	FRANCISCA ERICA DA SILVA DIAS	447XXXXXXXX

SERVIÇO SOCIAL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
15	LILIA SANTOS LIMA	268XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2023

P. M. Itapevi – Proc. Nº **3762/2023** e Processo Digital **44279/2023** – Provimento do **(s)** cargo **(s)** de **Inspetor de Alunos, Monitor de Desenvolvimento Infantil** e **Professor de Educação Básica I.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o candidato **CLASSIFICADO abaixo relacionado** nos termos do item "Da Convocação para Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (**nos dias **01, 02, 03, 04 e 05 de setembro de 2025),** no horário das **08:00h às 17:00h,** sob pena de deserção**. Itapevi, 29 de agosto de 2025.**

INSPETOR DE ALUNOS

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	CPF
19	MICHELE SANTOS SOARES DA SILVA	374XXXXXXXX

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
83	ERIKA DA SILVA RIBEIRO	341XXXXXXXX
84	MATHEUS ROCHA ALEXANDRE SILVA	538XXXXXXXX
85	THALITA LUCIANI DO NASCIMENTO MARINHO	426XXXXXXXX
86	TAWANE FONSECA DA SILVA	500XXXXXXXX
87	BRENO BRANDAO PINHEIRO DOS SANTOS	121XXXXXXXX
88	VITOR HENRIQUE SANTOS	539XXXXXXXX
89	CLAUDOMIRO LOPES	187XXXXXXXX

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	CPF
81	EWELLYN CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA	376XXXXXXXX
82	ESTER NASCIMENTO RODRIGUES	454XXXXXXXX
83	AGNALDO VIEIRA MARCELINO	367XXXXXXXX
84	MERCIA LUCENA SANTANA	025XXXXXXXX

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
363	GABRIELLY DA PAES FAUSTINO SOUZA	493XXXXXXXX
365	LUCINIRA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO	270XXXXXXXX
366	MARIA IDELCY DE LIMA	295XXXXXXXX
367	ROSANGELA DE FATIMA ALVES	826XXXXXXXX
368	ANTONIA DA SILVA POSSOLI	170XXXXXXXX
369	FERNANDA RODRIGUES	263XXXXXXXX
370	ROSENILDO SEVERINO DE PAIVA	319XXXXXXXX
371	GLAUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS GONCALVES	335XXXXXXXX
372	TAIS DE FATIMA ALMEIDA CORREIA OLIVEIRA	407XXXXXXXX
373	SHEILA SOARES POLLE	427XXXXXXXX
375	BEATHRIZ SECCO SILVA	480XXXXXXXX
376	CAROLINE RIBEIRO CHAVES	458XXXXXXXX
377	NATHALIA FERRAZ DE ARAUJO	461XXXXXXXX
378	VALQUIRIA BARBOZA GOMES	441XXXXXXXX
379	THAINA SANTOS NASCIMENTO	490XXXXXXXX
380	EMILLY DE OLIVEIRA DE SENA	495XXXXXXXX
381	MARIANA YASMIN DE OLIVEIRA SANTOS	507XXXXXXXX
382	JOELZA JESUS DOS SANTOS	282XXXXXXXX
383	IZA CARLA GOMES DE SOUZA CARDOSO	299XXXXXXXX

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	CPF
145	NATALIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	383XXXXXXXX

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
683	BRENDA DE OLIVEIRA VASCONCELLOS	156XXXXXXXX
684	TICIANE ALVES SCALCO	418XXXXXXXX
685	INGRID DOS SANTOS FREIRE CABRAL	470XXXXXXXX
686	LARISSA DE OLIVEIRA MARTINS	512XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2024

P. M. Itapevi – Processo Digital Nº **76509/2024.** Provimento do **(s)** cargo **(s)** de **Enfermeiro.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item "Da Convocação para Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (nos dias **01, 02, 03, 04 e 05 de setembro de 2025),** no horário das **08:00h às 17:00h,** sob pena de deserção**. Itapevi, 29 de agosto de 2025.**

ENFERMEIRO

LISTAGEM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLAS	NOME	CPF
1	PAMELLA KAROLINE ARNAUTO DOS SANTOS	385XXXXXXXX

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	CPF
1	VALERIA DOS SANTOS COSTA	446XXXXXXXX
2	RAQUEL CRISTINA BENFICA	131XXXXXXXX

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
1	JESSICA DIODINO SALINAS	122XXXXXXXX
2	DANILO DE MIRANDA ALVES	416XXXXXXXX
3	GABRIELLY DE LIMA MARACO	486XXXXXXXX
4	ANA JULIA PAES SIMOES DE OLIVEIRA	473XXXXXXXX
5	JUSSARA PERON DA SILVA	460XXXXXXXX
6	VICTOR HUGO DA SILVA FREIRE	524XXXXXXXX
9	WANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	034XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 02/2024

P. M. Itapevi – **Proc. Nº 76509** – Provimento do **(s)** cargo **(s)** de **Agente de Administração Pública** e **Assistente Social.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item "Da Convocação para Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** (nos dias **01, 02, 03, 04 e 05 de setembro de 2025)** no horário das **08:00h às 17:00h,** sob pena de deserção. **Itapevi, 29 de agosto de 2025.**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
24	BRUNO SAVYO OLIVEIRA MAGALHAES	485XXXXXXXX
25	KIANA KISSI CARVALHO SOARES DE SOUSA	444XXXXXXXX

ASSISTENTE SOCIAL

LISTA LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
8	VANICE APARECIDA ALVES	268XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

Outros Atos

ITAPEVI

CIPA
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO
PMI - GESTÃO 2025
cipa@itapevi.sp.gov.br

Às oito horas e dezoito minutos do dia dezesseis do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (16/07/2025), na sala de reuniões do Resolve Fácil, primeiro andar, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, situada à Rua José Michelotti, nº 88 – Cidade Saúde, Itapevi – SP, reuniram-se os representantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, Gestão 2025. Estiveram presentes: Roberta Maria de Souza Piovezan (Presidente), Dalber Ferreira, Cassiano de Queiróz Coelho, Cíntia Roberta Silva Rodrigues, Erivelton Batista Evangelista, Luiz Carlos Monteiro da Silva Sampaio, Sirlene Jorge Pereira, Patrícia Jordão Marques, Nilton Gomes Ferreira Junior, Gilmara da Silva Barbosa, Valter de Souza Amorim, Ruth Ferreira de Lima, Eugênio Augusto Pereira Filho. Justificaram ausência: Jackeline dos Santos e Angelita Ribeiro Barbosa (outra demanda da Secretaria). Também esteve presente como convidados, Sr. Caio Chausse de Freitas (Engenheiro do Trabalho), e o Sr. Evilson do Nascimento (Tec. do Trabalho) e o Sr. Claudio Fernandes Beserra (SINDISERVITA). A Senhora Presidente deu início à reunião, cumprimentando os presentes e pediu para a secretaria Sra. Patrícia, ler a ATA anterior, após todos aprovaram. Em ato continuo, informou sobre as possibilidades de utilizar o valor anual da dotação orçamentária da CIPA, para a aquisição de materiais de apoio, bem como utilizar nas demandas da SIPAT. Logo após ficou definido os membros das comissões da SIPAT, são Nilton, Célia, Cassiano, Angel e Valter, na comissão de ASSÉDIO são Erivelton, Cintia, Luiz, Angel, Célia e Patrícia. Sra. Presidente salienta a importância da capacitação dos membros da comissão de Assédio, para podermos agir com responsabilidade, seriedade, comprometimento, empatia e amparo legal, nas demandas que irão surgir. Sr. Claudio com a palavra relata sobre as dificuldades que deve sobre as demandas passadas na gestão anterior com a Controladoria e relata a importância de realmente ter seriedade nos casos. Sra. Presidente, explana para os que não estiveram presente na reunião passada, que contou com a presença da senhora Flavia Seretti, Ouvidora Geral do Município, que foi convidada para esclarecer dúvidas quanto ao funcionamento do canal oficial de ouvidoria, ressaltando a importância do sigilo e do acolhimento seguro nas manifestações recebidas. Sr. Evilson, relata a questão de estabelecer um protocolo de atendimento, envolvendo todo as partes, incluindo o sindicato. Sr. Patrícia, ressalta para fazermos um fluxograma, junto com a Controladoria, Ouvidoria e demais departamentos que forem pertinentes, mantendo assim uma ordem em todos os casos. A Sra. Presidente pediu para que se reunissem os membros das comissões e dessem início aos planejamentos, assim foi feito. Em ato continuo nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, com agradecimentos da presidente a todos os presentes.

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

JUNTA MÉDICA – 28/08/2025

COMPARECERAM

RE	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QTD
1	CELENE DE CASTRO MACHADO	5389XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	29/08/2025	365
2	CLAUDIO ALVES DE SIQUEIRA	2888XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	03/09/2025	90
3	DANIELA DE OLIVEIRA PRADO	2502XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	01/09/2025	XXX
4	DANIELE SOARES INOCENCIO	4276XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	29/08/2025	60
5	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES	2525XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXX	XXX
6	LAZARO AVELARK SILVA GONCALVES	3523XXXXX	CHEFE DE EQUIPAMENTO 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	28/08/2025	365
7	MAURO CHIOVETTO	1734XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	28/08/2025	365
8	NAIR XAVIER DA SILVA RODRIGUES	2490XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	28/08/2025	365
9	PRISCILA LINS PASQUINI	3603XXXXX	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	26/08/2025	60
10	RITA DE CASSIA VIERA FERNANDES	2598XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	28/08/2025	365
11	SELMA MENDES DI LOURENZI RONCHI	2043XXXXX	ANALISTA EXECUTIVO - SERVIÇO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	26/08/2025	90
12	VANUZA PATUCI DOS SANTOS	2269XXXXX	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	29/08/2025	60

NÃO COMPARECEU

1	ESTER ALVES DOS SANTOS	4870XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 04 de Setembro de 2025 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QTDE	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	2464XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
2	ANDREA DE BRITO MARIANO	3281XXXXX	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:10
3	ANTONIETA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	2932XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1 E 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
4	BRUNA DA SILVA CAPUANO	4316XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:40
5	DAIANE MAGALHÃES SOUSA MEDEIROS	3523XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:30
6	DANIELA GOMES BEZERRA	4528XXXXX	CHEFE DE EQUIPAMENTO 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	10:40
7	GABRIELA FRANCISCA COLDEIRO MIRANDA SILVA	4879XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
8	LUCIANA MORAES DE SOUSA	5883XXXXX	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:10
9	SERGIO HENRIQUE DA SILVA	2852XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	10:20
10	SONIA PEREIRA MACIEL	3051XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:50
11	TATIANE APARECIDA ALVES COSTA DE ARAUJO	4245XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
12	VINICIUS AUGUSTO SILVA GODINHO	2751XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:50

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

ITAPEVIPREV

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

Publicação de Portaria de nº 0118/2025

0118/2025	ROSIMEIRE PARRA GALAN COSTA	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 28/08/2025, conforme processo nº 00075/2025.

Publicação autorizada pelo Superintendente – Vinícius Vieira Ramos

Comunicados

CONVOCAÇÃO

AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - ANIVERSARIANTES DO MÊS DE SETEMBRO

Pela presente ficam os beneficiários do **ITAPEVIPREV ANIVERSARIANTES DO MÊS DE SETEMBRO** convocados a comparecer junto ao ITAPEVIPREV, sito à Rua Geraldo Vasques nº 112 – Nova Itapevi – Itapevi SP, de **01/09/2025** a **30/09/2025** (dias úteis) das ***8:00hs as 16:00hs, com RG/CPF e comprovante de endereço recente,*** para fins de **Recadastramento Anual/2025**, o não comparecimento acarretará na suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista, conforme disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 92/2017.

Vinícius Vieira Ramos
Superintendente

ITAPEVI PREFEITURA
ITAPEVIPREV

RESOLUÇÃO CE N.º 06 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Torna público o resultado das eleições e proclama os membros eleitos para os Conselhos de Administração e Fiscal do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI – ITAPEVIPREV.

A COMISSÃO ELEITORAL DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV, designada pela Portaria n.º 0114/2025, no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto n. º 5.981 de 21 de Agosto de 2025,

CONSIDERANDO a apuração levada a efeito pela Junta Apuradora designada pela Resolução CE nº 04/2025, que diz respeito à contagem de votos das eleições realizadas no dia, 25 e 26 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO que, mesmo sendo facultativo o voto, 651 eleitores compareceram às urnas para escolherem seus candidatos.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o resultado das eleições do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV, que ocorreram no dia 25 e 26 de agosto:

I - Para o Conselho de Administração, pela ordem de classificação:

Classif.	Nome	Votos
1.º	FLAVYA VIANA GUIMARÃES	134
2.º	ROBERTA MARIA DE SOUZA PIOVEZAN	109
3.º	CÁSSIO LUIZ DE OLIVEIRA	98
4.º	RICARDO TROMEL	76
5.º	FELIPE SÉRGIO BRITO SEVERIANO	63
6.º	RENATA DOS REIS OLIVEIRA	49
7.º	JOSINETE ALVES DE CASTRO MACEDO	42

ITAPEVI PREFEITURA
ITAPEVIPREV

8.º	RENATO SOARES MACHADO	35
9.º	BRUNO VINICIUS DE CAMPOS	30
Votos em Branco		13
Votos Nulos		2

II - Para o Conselho Fiscal, pela ordem de classificação:

Classif.	Nome	Votos
1.º	FERNANDA PAIVA ROSSI DA ROSA	148
2.º	ISAC BATISTA DOS SANTOS	140
3.º	EDNA MARTINS DA SILVA PEREIRA	84
4.º	ERIVELTO BASTISTA EVANGELISTA	73
5.º	ROBERTO ALVES OLIVEIRA DOS SANTOS	65
6.º	ROBSON PEREIRA	61
7.º	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES	54
Votos em Branco		24
Votos Nulos		2

Art. 2º - PROCLAMAR, como eleitos, diante dos resultados, os seguintes candidatos ao Conselho de Administração do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV, para o triênio 2025/2028, nos termos do artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 92 de 23 de Setembro de 2017 e Art 33, do Decreto 5.981 de 21 de julho de 2025.

I - Titulares:

1) Flavya Viana Guimarães

2) Roberta Maria De Souza Piovezan

3) Cássio Luiz De Oliveira

II - Suplentes:

1) Ricardo Tromel

2) Felipe Sérgio Brito Severiano

3) Renata Dos Reis Oliveira

Art. 3º - PROCLAMAR, como eleitos, diante dos resultados, os seguintes candidatos ao Conselho Fiscal do FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ITAPEVI PREFEITURA
ITAPEVIPREV

DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV, para o triênio 2025/2028, nos termos do artigo 11, III, da Lei Complementar nº 92 de 23 de Setembro de 2017 e Art. 34, do Decreto 5.981 de 21 de julho de 2025.:

I - Titulares:
1) Fernanda Paiva Rossi Da Rosa
2) Isac Batista Dos Santos

II – Suplentes:
1) Edna Martins Da Silva Pereira
2) Erivelto Bastista Evangelista

Art. 4º - Integra a presente Resolução o resultado das eleições do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV, urna por urna, por ordem alfabética e de votação de todos os candidatos, conforme os ANEXOS I e II.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação mediante afixação no quadro de avisos da sede do ITAPEVIPREV.

Itapevi, 26 de agosto de 2025.

LUCAS CHALUPE COELHO DE ALMEIDA
Presidente

ANTONIO CARLOS DEOLIVEIRA
Relator

TIMOTEO SIDNEY GARCIA
Membro

Publicado mediante afixação no quadro de avisos da sede do ITAPEVIPREV e/ou no site oficial, nesta data. Itapevi, 26 de agosto de 2025.

ITAPEVI PREFEITURA
ITAPEVIPREV

ANEXO I

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV

COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÂO 2025

RES.CE Nº 06/2025

MAPA DA APURAÇÃO DE VOTOS - ELEIÇÕES 2025

VOTOS POR SEÇÃO ELEITORAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

	SEÇÕES ELEITORAIS					
Nome	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**Total**
BRUNO VINICIUS DE CAMPOS	3	18	9	0	0	30
CÁSSIO LUIZ DE OLIVEIRA	23	64	8	3		98
FELIPE SÉRGIO BRITO SEVERIANO	42	0	5	13	3	63
FLAVYA VIANA GUIMARÃES	13	1	78	39	3	134
JOSINETE ALVES DE CASTRO MACEDO	31	1	7	0	3	42
RENATA DOS REIS OLIVEIRA	31	7	5	4	2	49
RENATO SOARES MACHADO	10	10	10	3	2	35
RICARDO TROMEL	14	18	4	35	5	76
ROBERTA MARIA DE SOUZA PIOVEZAN	28	2	43	4	32	109
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	**195**	**121**	**169**	**101**	**50**	**636**
VOTOS EM BRANCO	3	3	4	2	1	13
VOTOS NULOS	1		1			2
TOTAL DE VOTOS	**199**	**124**	**174**	**103**	**51**	**651**

ITAPEVI PREFEITURA

ITAPEVIPREV

ANEXO II

CONSELHO FISCAL

	SEÇÕES ELEITORAIS					
Nome	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**Total**
FERNANDA PAIVA ROSSI DA ROSA	48	27	48	15	10	148
ISAC BATISTA DOS SANTOS	18	14	49	51	8	140
EDNA MARTINS DA SILVA PEREIRA	35	21	15	3	10	84
ERIVELTO BASTISTA EVANGELISTA	18	7	36	7	5	73
ROBERTO ALVES OLIVEIRA DOS SANTOS	20	18	13	9	5	65
ROBSON PEREIRA	25	12	9	12	3	61
JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA MENDI	31	9	0	5	9	54
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	**195**	**108**	**170**	**102**	**50**	**625**
VOTOS EM BRANCO	3	16	3	1	1	24
VOTOS NULOS	1		1			2
TOTAL DE VOTOS	**199**	**124**	**174**	**103**	**51**	**651**

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA
Avenida Luiz Manfrinato, 194 – Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saude
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO
R. Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER
Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº – Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@ itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Rod. Engº René Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE
Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. René Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município de Itapevi
De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Marcos Ferreira Godoy
Vice-Prefeito: Thiago da Silva Santos

Secretários:
Anderson Cavanha, Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos, Jonathan Francisco, Luiza Nasi, Marcos dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Nataly Moraes, Paulo Rogério de Almeida, Paula Pezzoni, Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

ItapeviPrev
Superintendente:
Vinicius Ramos